

COVID-19: Normativo - confira as proposições que podem afetar o ambiente de negócios

27.03.2020 7 minutos de leitura

Autores

Ana Cândida de Mello
Carvalho

André Macedo de Oliveira

Felipe Galea

Gustavo Kulesza

Lígia Regini

Giovani Menicucci

Em seu esforço para contribuir com informações relevantes e atuais em um cenário sem precedentes na economia brasileira, o time multidisciplinar do BMA escreve agora sobre as **principais proposições legislativas e atos normativos** nas diferentes esferas federativas que podem afetar o ambiente de negócios.

COVID-19 NO LEGISLATIVO

Em resposta ao avanço do Coronavírus, o legislativo apresentou múltiplas proposições com o objetivo de contornar suas consequências sanitárias e econômicas. Ao todo, considerando o legislativo federal e estadual, mais de 1000 proposições foram apresentadas, e esse número deve continuar crescendo nos próximos dias. Partindo desse imenso volume de informações, selecionamos alguns assuntos com o objetivo de facilitar o acompanhamento do tema.

Medidas de proteção aos trabalhadores e incentivos fiscais para preservar empresas em situação de dificuldade permeiam a maioria dessas propostas. Há propostas como instituição de empréstimo compulsório e requisição administrativa, pelo Poder Público, de bens móveis, imóveis, serviços e insumos de saúde, de propriedade particular. Outras proposições voltam-se ao combate à manipulação e ao abuso de preços, além da suspensão de cobrança de juros do cartão de crédito e cheque especial.

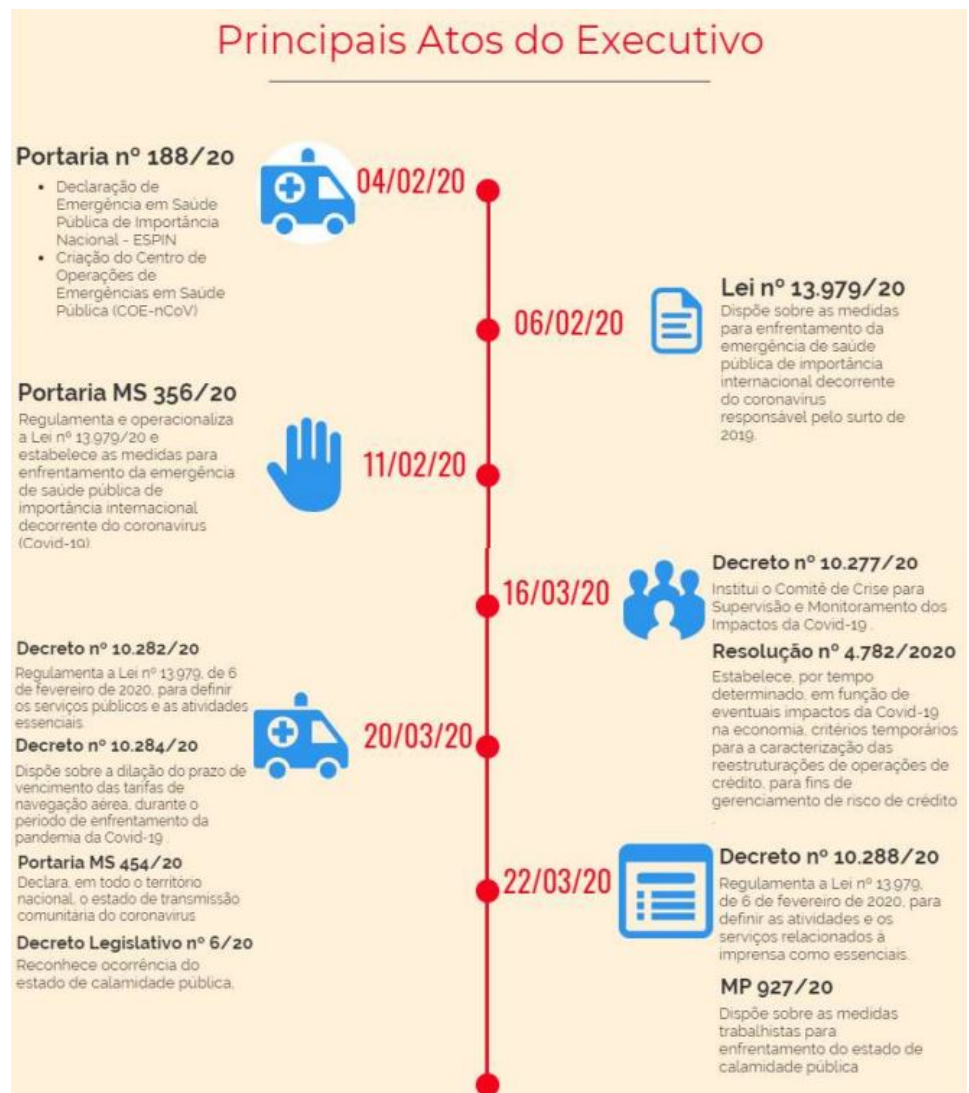
Também foi proposta a suspensão de protestos de títulos de créditos, de cobrança do pagamento de aluguéis e o pagamento de financiamentos de bens móveis (veículos automotores) e imóveis (casa própria). De outro lado, soluções como a Telemedicina parecem responder à proibição de que planos e operadoras de saúde no estado do Rio de Janeiro recusem prestação de serviços a pessoas contaminadas pela COVID-19.

Passando por temas como cancelamento e remarcação de passagens aéreas e a suspensão temporária da cobrança da alíquota do IPVA, **confira a nossa seleção de proposições clicando nas opções abaixo:**

- Na Câmara dos Deputados
- No Senado Federal
- No Congresso Nacional
- Na Assembleia Legislativa de São Paulo
- Na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro

- Na Câmara Legislativa do Distrito Federal

COVID-19 NO EXECUTIVO



Proibição excepcional da entrada no país

O Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, assinou portaria publicada nesta sexta-feira (27.03) na edição extra do Diário Oficial da União, na qual determina a proibição excepcional da entrada, no País, de estrangeiro em trânsito internacional por via aérea, independentemente da sua nacionalidade, quando o país de destino ou de sua nacionalidade não admitir o seu ingresso via aérea, terrestre ou aquaviária.

Clique aqui e leia na íntegra

Serviços e atividades essenciais

Ao mesmo tempo em que estabeleceu uma série de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 - o que inclui o afrouxamento de certas regras e a interrupção temporária de algumas atividades - o Governo determinou que serviços públicos e atividades essenciais devam ser mantidos. O recém-publicado Decreto nº 10.282/2020 define quais são esses serviços e atividades

Clique aqui e leia na íntegra

Setor Aéreo: Medidas de proteção

O Governo Federal vem adotando algumas medidas com o objetivo de preservar as companhias aéreas e concessionárias aeroportuárias, tendo em vista que o setor aéreo é um dos principais setores afetados pela COVID-19. Neste contexto, foi editada a Medida Provisória nº 925/2020, que estabelece medidas emergenciais para concessionárias aeroportuárias e companhias aéreas, e o Decreto Federal nº 10.284/2020, que autoriza a prorrogação do pagamento das tarifas de navegação aérea.

Clique aqui e leia na íntegra

Serviços de Imprensa

Dentre os serviços e atividades essenciais que devem ser mantidos durante o período de emergência de saúde pública provocado pela COVID-19 foram incluídas as atividades e os serviços prestados pela imprensa, através de todos os meios de divulgação (incluindo TV, radiofusão, impressa, entre outros). O Decreto Federal nº 10.288/2020, publicado no último dia 22 de março, fez a inclusão dessas atividades no rol anteriormente previsto pelo Decreto nº 10.282/2020.

Clique aqui e leia na íntegra

Pedidos de acesso à informação

Em 23 de março de 2020, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 928, que suspende os prazos para resposta aos pedidos de informação - baseados na Lei de Acesso à Informação - aos órgãos públicos que estejam em regime de quarentena ou teletrabalho e dependam (i) de acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta ou (ii) de agentes públicos prioritariamente envolvidos com as medidas de enfrentamento à COVID-19.

Clique aqui e leia na íntegra

Suspensão de prazos e prescrição em processos administrativos

A Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, também suspendeu os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados em processos administrativos, enquanto perdurar o estado de calamidade.

Clique aqui e leia na íntegra

COVID-19: TRIBUTÁRIO

Redução de IPI sobre determinado produtos

Por meio do Decreto nº 10.285/20, o Governo Federal reduziu temporariamente as alíquotas de IPI incidentes sobre determinados produtos, a exemplo do álcool etílico, com teor alcoólico igual ou superior a 70% vol e máscaras de proteção, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

Acesse o Decreto nº 10.285/20

PGFN edita medidas para cobrança de débitos tributários

No âmbito da PGFN, foram editadas as Portarias nº 7.820/20 e nº 7.821/20 para regulamentar a cobrança de débitos

inscritos em dívida ativa da União, das quais destacamos:

- (i) Possibilidade de transação extraordinária de débito inscrito em dívida ativa da União até 25.03.2020;
- (ii) Suspensão, por 90 dias, de atos de cobrança no âmbito da PGFN:
 - . Suspensão de encaminhamento de dívidas ativas para protesto;
 - . Suspensão de instauração de novos Procedimentos Administrativos de Reconhecimento de Responsabilidade – PARR;
 - . Suspensão de início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela PGFN por inadimplência de parcelas.

[Acesse a Portaria 7.820/20](#)

[Acesse a Portaria 7.821/20](#)

Alterado prazo de validade das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN

Por meio da Portaria RFB nº 555/20, foi prorrogado, por 90 dias, o prazo de validade das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN já expedidas e ainda válidas em 23.03.20.

Além disso, a MP nº 927/20, ampliou de 60 para 180 dias do prazo de validade dessas certidões.

[Acesse a Portaria RFB 555/20](#)

[Acesse a MP 927/20](#)

Prorrogado prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional

Por meio da Resolução nº 152/20, o Comitê Gestor do Simples Nacional prorrogou a data de vencimento dos períodos de apuração de Março, Abril e Maio, para, respectivamente, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020.

[Acesse a Resolução 152/20](#)

Estado e Município do Rio de Janeiro editam medidas relacionadas aos débitos tributários estaduais

Dentre as medidas editadas pelo Governo do RJ, destacamos:

- (i) Prorrogação por 90 dias das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas a partir de 23.03.2020 pela Sefaz e por 60 dias das certidões vencidas a partir do dia 16.03.2020 emitidas pela Procuradoria Geral do Estado (Resolução Sefaz nº 136/2020, Resolução PGE nº 4527/2020 e Resolução PGE nº 4532/2020);
- (ii) Prorrogação por 60 dias do prazo de vencimento previsto para o

pagamento das prestações de parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa, vencidas a partir de 20.03.20 (Decreto nº 46.982/2020);

(iii) Prorrogação de entrega do DUB-ICMS relativo ao 2º semestre de 2019, para o dia 30.04.20 (Resolução Sefaz nº 136/2020);

(iv) Suspensão por 60 dias: das inscrições em dívida ativa; do ajuizamento de novas execuções fiscais; e da realização de novos protestos das certidões de dívida ativa (Resolução PGE nº 4532/2020);

(v) Postergação pelo prazo de 180 dias da cobrança do ICMS nas contas de energia elétrica e dos serviços de telecomunicação (Lei nº 8.766/2020).

Com relação às medidas editadas pelo Município do Rio de Janeiro, destacamos a publicação do Decreto nº 47.264/20, o qual prevê:

(i) Prorrogação, por 60 dias, do prazo de validade das Certidões de Regularidade Fiscal de ISS e Taxas, para as certidões ainda válidas em 18.03.20 e as vencidas até 60 dias antes de 18.03.20;

(ii) Suspensão, por prazo indeterminado, da baixa de inscrição municipal ou exclusão de todas as atividades de serviços do cadastro de atividades econômicas.

[Acesse a Resolução Sefaz 136/20](#)

[Acesse a Resolução PGE 4.527/20](#)

[Acesse o Decreto 46.982/20](#)

[Acesse a Lei 8.766/20](#)

[Acesse o Decreto 47.264/20](#)

Governo de São Paulo suspende protesto de débitos inscritos em dívida ativa

Por meio da Portaria nº 2/20, foi suspenso, pelo prazo de 90 dias, todos os protestos de certidões de dívida ativa, a partir de 1º.04.

[Acesse a Portaria 2/20](#)

Município de BH publica decreto regulamentando medidas excepcionais em razão da COVID-19

Por meio do Decreto nº 17.308/20, a Prefeitura de BH estabeleceu medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pela COVID-19. Dentre as medidas, destacamos:

(i) Diferimento do pagamento de parcelas do IPTU, bem como de Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, de Fiscalização Sanitária, e de Fiscalização de Engenhos de Publicidade;

(ii) Prorrogação dos prazos para cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas ao ISS;

(iii) Suspensão: da instauração de novos procedimentos de cobrança; do encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto; e da instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso.

[Acesse o Decreto 17.308/20](#)

Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? Faça seu cadastro.

LEIA TAMBÉM:

[COVID-19 no Judiciário: confira as decisões proferidas que podem afetar o seu negócio](#)

["BMA Responde" sobre a COVID-19 e o aumento dos preços de produtos](#)

[COVID-19: Banco Central adia calendário de entrega da declaração de Capitais Brasileiros no Exterior](#)

[COVID-19: Medidas de Flexibilização Trabalhista para Enfrentamento do Estado de Calamidade](#)

[COVID-19: Governo Federal divulga medidas fiscais emergenciais para ativar a economia](#)

Crédito da imagem: Shutterstock

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Ana Cândida de Mello Carvalho



André Macedo de Oliveira



Felipe Galea



Gustavo Kulesza



Lígia Regini



Giovani Menicucci